



000471

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0006/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na Avenida Antônio Brito, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.001.517/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Secretario Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estavel, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, e empresa T. HEBLET COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 55.847.501/0001-08, estabelecida em endereço completo QUADRA ARNE 12 ALAMEDA 2, Bairro PLANO DIRETOR NORTE, Cep: 77006054, Cidade Palmas/TO, Telefone: (63) 92905095, email: [comercial@thcomercial.com.br](mailto:comercial@thcomercial.com.br), **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor(a) **THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 04372849133, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 028/2025, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

A contratação de empresa para a aquisição de materiais de permanentes, informática e refeitórios, necessários ao bom andamento das atividades da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
	3 Computador Core I5, 8GB, 240 SSD, Monitor 19", Nobreak, c UNID	BrazilPC		Micro I5 8GB SSD 240GB MONIT. 19"	2	R\$ 1.624,70	R\$ 3.249,40

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 028/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**



000472

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - Advertência
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei,



000473

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 24 de Outubro de 2025.



000474

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONE, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**

Representante legal do CONTRATANTE

T. HEBLT COMERCIAL

LTDa:55847501000108

Assinado de forma digital por T. HEBLT COMERCIAL  
LTDa:55847501000108  
DN:c=BR, o=CP-Brasil, s=TO, l=Palmas, ou=AC SOLUTI  
Multiplo v5, ou=37767890000171, ou=Presencial,  
ou=Certificado PJ A1, cn=T. HEBLT COMERCIAL  
LTDa:55847501000108  
Dados: 2025.10.24 11:57:53 -03'00'

**THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO**

**CNPJ/MF sob n. 55.847.501/0001-08**

Representante legal: THIAGO HEBLET LIRA ARAÚJO

**CPF: 043.728.491-33**

**TESTEMUNHAS**

---

---



000475

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0005/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2025**

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na Avenida Antônio Brito, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.001.517/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Secretario Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estavel, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, e empresa PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ/MF sob n. 37.107.761/0001-57, estabelecida em endereço completo 4050 NORTE AV LO 11, Bairro Centro, Cep: 77015613, Cidade PALMAS /TO, Telefone: (63)30266876, email: pmwhospitalar1@gmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor(a) **RAFAEL RODRIGUES BORGES GUIMARAES**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.777.531-56, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 028/2025, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**A contratação de empresa para a aquisição de materiais de permanentes, informática e refeitórios, necessários ao bom andamento das atividades da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.**

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
1	Mesa Infantil com 10 Cadeiras Coloridas Pés de Ferro	UNID	CARLU	i742	4	R\$ 2.480,00	R\$ 9.920,00

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

**CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS**

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 028/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS**



000476

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinquinhos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - Advertência
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei,



000477

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCONI, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscpl2021@gmail.com](mailto:pmbscpl2021@gmail.com)

inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

**CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

**CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/To, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 24 de Outubro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO** 000478  
AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**  
Representante legal do CONTRATANTE

**PMW COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**  
CNPJ/MF sob n. 37.107.761/0001-57  
**Representante legal:** RAFAEL RODRIGUES BORGES GUIMARAES  
**CPF:** 01277753156

**TESTEMUNHAS**

PMW COMERCIO DE Assinado de forma digital  
PRODUTOS por PMW COMERCIO DE  
HOSPITALARES PRODUTOS HOSPITALARES  
LTDA:37107761000157 Dados: 2025.10.24 13:59:51  
LTDA:37107761000157 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOME, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO

000479

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº0001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00174/2025 PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 028/2025

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BERNARDO SAYÃO/TO**, com sede na Avenida Antônio Brito, nº. S/N, Centro, Bernardo Sayão/TO, inscrita no CNPJ/MF sob n. 29.001.517/0001-87, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, representada por seu Secretario Municipal de Educação, Senhor **PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**, brasileiro, união estavel, portador do CPF nº. 022.867.071-38 e RG. Nº 811648 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua 1º de outubro S/N, cidade de Bernardo Sayão – TO, e empresa 50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 50192873000111, estabelecida em endereço completo AV. NATAL, Bairro Centro, Cep: 77760-000, Cidade Colinas/TO, Telefone: (63)99100100, email: alempcolinas@gmail.com, **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Representante, Senhor(a) GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.218.161-79, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais: lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Pregão 028/2025, observados as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 14.133/2021.

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO

A contratação de empresa para a aquisição de materiais de permanentes, informática e refeitórios, necessários ao bom andamento das atividades da Creche Municipal de Tempo Integral Valteir Rodrigues Ribeiro com o objetivo de atender as necessidades das crianças ali matriculadas.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	Impressora Colorida Multifuncional Ecotank, com Função Ir UNID	epson		ecotank l1250	1	R\$ 920,00	R\$ 920,00

#### CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bernardo Sayão não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo **assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições**.

#### CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, no Decreto nº7.892/13, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA IV – DOS PREÇOS

O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na tabela abaixo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 028/2025.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 028/2025, que precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada, no Pregão nº 028/2025, pelas



000480

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA V – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos/serviços deste edital devem ser entregues/executados conforme ordem de fornecimento no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas.

Caso não seja entregue o objeto do certame no prazo estipulado, a empresa licitante será multada em R\$500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso e mais as penalidades cabíveis na lei de licitação, contrato e demais disposições deste Edital.

### CLÁUSULA VI – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega do objeto da presente licitação ou conforme disponibilidade financeira. Para se efetivar o pagamento, a CONTRATADA, deverá apresentar na Secretaria da educação, a nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor encarregado da fiscalização da entrega dos produtos.

### CLÁUSULA VII - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

### CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória.
- Cancelamento do registro na Ata.
- Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
  - Advertência
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
  - Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
  - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos.
  - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



000481

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO

AV. ANTONIO PESCOME, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000  
BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241  
E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.  
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os produtos objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante.

### CLÁUSULA XI – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17 do edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação em imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação;

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceite as razões do pedido.

### CLÁUSULA XII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo responsável relativo à pasta solicitante. A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Colinas/TO, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Bernardo Sayão/TO, 24 de Outubro de 2025.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDO SAYÃO**

AV. ANTONIO PESCON, 378 – CENTRO - CEP: 77.755-000

BERNARDO SAYÃO – TO Fone: (063) 3422-1241

E-mail: [pmbscp2021@gmail.com](mailto:pmbscp2021@gmail.com)

000482

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**PETER DOUGLAS MACIEL DE MELLO**

Representante legal do CONTRATANTE

**50.192.873 GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA**

CNPJ/MF sob n. 50192873000111

Representante legal: GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA

CPF: 027.218.161-79

**TESTEMUNHAS**

Documento assinado digitalmente  
**gov.br**  
GILDEAN GOMES DE OLIVEIRA  
Data: 27/10/2025 08:55:10-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>